



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional

PREGÃO SESC/DN Nº 0016/23 – PG

EDITAL

O Departamento Nacional do SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc, consolidado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc n.º 1.252/12, de 06/06/12, com as alterações realizadas pelas Resoluções Sesc nº 1.449/20 de 21/08/20, nº 1.501 de 17/01/22 e 1.523/22 de 14/07/22 e pelas disposições deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

A Sessão Pública de Lances, via ambiente virtual, será realizada às 15 (quinze) horas do dia 14/04/2023, no site do Banco do Brasil S/A, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob o nome Sesc – Administração Nacional, licitação número 994814.

1. OBJETO

A presente licitação destina-se à contratação de Seguro Total de Frota para veículos tipo Semirreboque (Furgão e Baú) das Unidades do Projeto OdontoSesc dos Departamentos Regionais: Acre, Alagoas, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Roraima, Santa Catarina, Sergipe, Tocantins, conforme este Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Resolução Sesc nº 1.252/12 e suas alterações.

Natureza: Serviços
Categoria: Outros

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:

- a) Estejam suspensas de licitar e/ou contratar com o Sesc nos Departamentos Nacional ou Regionais.
- b) Estejam reunidas em consórcio.
- c) Estejam com falência decretada.

Sesc | Serviço Social do Comércio | Departamento Nacional | www.sesc.com.br

Av. Ayrton Senna, 5.555 – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.775-004 TEL + 55 21 2136-5555



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional

2.2 – CREDENCIAMENTO

2.2.1 - Para participar da presente licitação os interessados deverão, por meios próprios e de exclusiva responsabilidade, estar credenciados no provedor do sistema “**Licitacoes-e**”, do Banco do Brasil S/A, na página www.licitacoes-e.com.br.

2.2.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

2.2.3 - Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas em qualquer agência do **Banco do Brasil S/A** ou pelo telefone **4004-0001** (Central de Atendimento).

2.2.4 - A senha de acesso de que trata o Subitem nº 2.2.2 é pessoal e intransferível, e seu uso pelo licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Sesc – Departamento Nacional** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

2.2.5 - O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3 – CONEXÃO COM O SISTEMA

2.3.1 - A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante, por meios e recursos próprios e de sua inteira responsabilidade ao sistema eletrônico, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial, **exclusivamente** por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e horários limites estabelecidos neste Edital.

2.3.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.3 - Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública de Lances, ficando isoladamente responsável pelos ônus decorrentes das eventuais perdas de negócios quer pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema quer pela sua desconexão.

2.3.4 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos seus lances.

2.3.4.1 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.3.4.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública de Lances será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3. PROPOSTA COMERCIAL

Para fins de julgamento considerar-se-á a proposta em duas formas não excludentes:

a) PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total anual do lote enviada por todos os licitantes através do Sistema “Licitações-e”, conforme o Subitem nº 3.1 deste Edital.

b) PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pelo arrematante, conforme Subitem nº 3.2 deste Edital.

3.1 – PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1.1 - Deve ser enviada, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, conforme Subitens nº 2.2.1 e 5.1 deste Edital.

3.1.2 - A apresentação do valor total anual do lote na proposta eletrônica pressupõe o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial:

a) O cumprimento das especificações constantes dos ANEXOS I, II e III.

b) Que o valor total anual apresentado corresponde ao serviço de acordo com a forma de julgamento constante do Item nº 6 deste Edital.

3.1.3 - Deverá apresentar o valor total anual por lote, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidos em decorrência da consecução do objeto desta licitação.

3.1.4 – Deverá considerar que o pagamento será creditado em **conta bancária de titularidade da Contratada**, em até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação do boleto bancário e aceite **definitivo** da apólice.

3.2 – PROPOSTA AJUSTADA

3.2.1 - Apresentar-se em 1 (uma) via, em papel timbrado com as informações: Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e tel; digitada, redigida de forma clara, especificando detalhadamente o objeto da licitação, não podendo conter rasuras, borrões, entrelinhas, ressalvas ou emendas, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante na última folha e rubricada nas demais, sendo todas as folhas numeradas sequencialmente

3.2.1.1 – As folhas devem ser numeradas utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

3.2.2 – Deverá constar a descrição completa dos itens/serviços propostos do lote arrematado, de acordo com o Anexo III.

3.2.3 – Deverá apresentar o preço unitário e o total arrematado, conforme Subitem nº 5.4.1 deste Edital, considerando todos os itens citados no Subitem nº 3.1.3 e considerar o pagamento conforme Subitem nº 3.1.4 deste Edital.

3.2.4 - Havendo discrepância entre os preços unitários e total da proposta ajustada prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o valor arrematado ou abaixo dele.

3.2.5 – Quando o faturamento for efetuado por filiais, tal fato deverá ser informado na proposta comercial, o qual deverá também cumprir as exigências para habilitação conforme Subitem nº 4.5.4.

3.2.6 – Deverá prever, impreterivelmente, o prazo de entrega da Apólice emitida, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra.

3.2.7 – A validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias a contar da data da sessão pública de lances do Pregão (Subitem nº 5.1). Não sendo indicado o prazo de validade, este ficará subentendido como sendo de 90 (noventa) dias.

3.2.8 - Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do e-mail: cpl@sesc.com.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.2.9 – Os termos constantes da proposta ajustada são de exclusiva responsabilidade do arrematante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após sua entrega, sem prévia concordância ou solicitação da Comissão Permanente de Licitação.

3.2.10 – Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

4. HABILITAÇÃO

A empresa licitante arrematante deverá encaminhar a seguinte documentação:

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b) Ato de nomeação dos administradores ou de eleição dos diretores, devidamente registrados no órgão competente.

c) Carteira de identidade do representante legal - RG ou CNH

d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal - CPF

4.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração, no mínimo 01 (uma), emitida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) a qualidade do serviço, compatível(is) em quantidade, com aceitação mínima de 10 % (dez por cento) do quantitativo total das unidades móveis, conforme Anexo III – Modelo de proposta.

a.1) Na impossibilidade de apresentação de um único Atestado que comprove a prestação de serviços, conforme descrito na alínea “a”, será admitida a apresentação de número irrestrito de Atestados para o devido somatório dos mesmos, contanto que haja registros claros de que os serviços tenham sido concomitantes.



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional

b) Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação, devidamente, válida na data de recebimento dos documentos exigidos no item 4 – Habilitação.

4.3 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se for o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão Negativa de débito perante a Fazenda Nacional (certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com abrangência das contribuições sociais (alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991);

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

4.3.1 – Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal, sejam POSITIVAS, o Sesc se reserva o direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

4.3.2 – Os documentos deverão estar válidos na data da disputa de lances. Quando o órgão for omissivo em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da respectiva emissão.

4.4 - CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

4.4.1 – Todos os documentos deverão estar numerados utilizando-se a seguinte grafia: número da folha / quantidade total de folhas. A grafia citada visa indicar, com precisão, a quantidade total de folhas e a numeração de cada folha em relação a esse total. Como exemplo, teríamos a seguinte numeração: 1/20, 2/20, 3/20 ... 20/20.

4.4.2 - A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar ao arrematante a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

4.4.3 - Os documentos que forem emitidos via ambiente virtual, estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, pela Comissão Permanente de Licitação, que conferirá a sua autenticidade.

4.4.4 – A filial fica desobrigada de apresentar os documentos dos Subitens 4.1, 4.2 e 4.3 “d” e 4.3 “g”, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos serão apresentados, pela matriz e pela filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1.1 - Até às 14 (quatorze) horas do dia 14/04/2023, os interessados poderão inserir ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.2.1 - As 14 (quatorze) horas do dia 14/04/2023, procederemos a abertura das propostas comerciais no sistema eletrônico.

5.2.2 - Conforme previsto no Subitem nº 3.1.2 deste Edital, a apresentação de proposta eletrônica pressupõe plena ciência e fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante o disposto neste Subitem, a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar a(s) proposta(s) que não esteja(m) em consonância com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

5.2.3 - Caso a Comissão Permanente de Licitação opte por realizar análise de propostas, conforme previsto no Subitem nº 5.2.2, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, a ser enviado exclusivamente via e-mail: cpl@sesc.com.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

5.2.4 - A Comissão Permanente de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

5.2.5 – Havendo necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão.

5.2.6 - Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.3 - SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

5.3.1 – **Terá início às 15 (quinze) horas do dia 14/04/2023.** Os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas *online*, conectadas ao sistema eletrônico.

5.3.2 – Na hipótese de haver lances de valores iguais, será considerado o lance que tiver sido primeiramente registrado.

5.3.3 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4 - Durante todo o transcurso da Sessão Pública de Lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação dos autores dos lances.

5.3.5 - Por iniciativa do Pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional

a) – O tempo aleatório é gerado automaticamente pelo sistema eletrônico, podendo durar de 1 segundo a 30 minutos, sendo, portanto, desconhecido.

5.3.6 – Em face da impossibilidade de determinação do tempo aleatório, recomenda-se aos licitantes estabelecer o valor mínimo de lance, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

5.3.7 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento do tempo randômico da Sessão Pública de Lances.

5.3.8 – O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada com o registro da indicação do lance vencedor, classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão e os autores dos lances.

5.3.9 – Os lances apresentados deverão referir-se ao valor total anual do lote, conforme Anexo III.

5.4 – ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA

5.4.1 - Ordenados os lances em forma crescente de preço, o pregoeiro determinará ao autor do lance classificado em primeiro lugar, denominado ARREMATANTE, que envie em até 2 (dois) dias úteis a proposta ajustada e os documentos de habilitação, conforme previsto no Subitem nº 3.2 e Item nº 4 deste Edital, para o e-mail: cpl@sesc.com.br aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

5.4.2 - A critério da Comissão Permanente de Licitação, além do encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta ajustada, conforme previsto no Subitem 5.4.1 deste Edital, poderá ser solicitada a remessa para o Departamento Nacional do Serviço Social do Comércio - SESC, situado na Av. Ayrton Senna nº 5.555, bloco L sala 207 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro / RJ. Cep: 22.775-004 (A/C: Comissão Permanente de Licitação - Sesc/DN).

5.4.3 – No que concerne a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no Subitem nº 5.2.2 deste Edital, se for identificada divergência com o previsto neste Edital e seus anexos, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderá haver desclassificação da proposta ajustada.

5.4.4 - Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, à Comissão Permanente de Licitação determinará a



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional

convocação do autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances subsequentes.

5.4.5 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação, conforme Subitem 11.1.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Observadas as demais condições deste Edital e seus anexos, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor valor anual do lote, sendo obrigatória a cotação de todos os itens do lote.

6.1.1 – Lote 1 = Itens 1 ao 35 do Anexo III.

6.2 – Os lances apresentados, conforme o Subitem nº 5.3.9, deverão referir-se ao valor total anual do lote.

7. DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

7.1 – Após a verificação da regularidade dos documentos de habilitação, a conformidade da proposta ajustada, e considerando atendidas todas as exigências editalícias, a Comissão Permanente de Licitação procederá com o JULGAMENTO FINAL, e a Arrematante será DECLARADA VENCEDORA.

7.2 – Após o decurso do prazo recursal, o processo será encaminhado à Autoridade Competente para homologação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Caberá a autoridade competente do Sesc/DN, Homologar e Adjudicar a licitação ao vencedor.

8.2 – Sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o “De Acordo” na Ordem de Compras, pela Contratada, a contar da data da convocação.

9. PENALIDADES:

9.1 – A recusa em assinar o “de acordo” Na Ordem de Compra, no prazo estabelecido no Subitem 8.2., dará ao Sesc/DN o direito de:

(i) suspender o licitante em até 02 (dois) anos e contratar com o Sesc nos Departamentos Nacional ou Regionais;

(ii) proceder a convocação para homologar e adjudicar esta licitação ao licitante remanescente, na ordem de classificação.

9.2– O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, ou atraso nos prazos, dará ao Sesc/DN o direito de cobrar multa de até 10% do total da Ordem de Compra (OC).

9.3 – Para fins de penalidade o lance é considerado proposta.

9.4 – A critério do Sesc/DN, as sanções poderão ser cumulativas.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

10.1 - A Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em vigor em todo território nacional, tem como principal objetivo garantir a transparência e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

10.2 - Comunicamos que o Sesc/DN, bem como, seus clientes, fornecedores e demais parceiros devem estar adequados à LGPD, seguindo as devidas premissas para atingir o *compliance* de forma segura e sustentável.

10.3 - O Sesc/DN reforça seu compromisso com a transformação digital, nos termos da Legislação vigente, bem como seu apoio irrestrito e incondicional ao direito, privacidade e proteção dos dados pessoais dos titulares, aliados a transparência, segurança e regulamentação no tratamento dos dados pessoais.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 – As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e eventuais alterações no Edital e seus anexos, no endereço: **www.sesc.com.br – Institucional - Departamento Nacional – Licitações.**

11.2 – Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza ou negociação de títulos com instituições financeiras

11.3 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar ao arrematante, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e a proposta apresentada. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará na desclassificação do arrematante.

11.4 - Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

11.5 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Sesc/DN em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e proposta apresentada pelo arrematante. Poderá, também, realizar pesquisa via ambiente virtual, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo ao arrematante para dirimir eventuais dúvidas. Sendo o resultado de tal procedimento determinante para fins de habilitação.

11.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do Sesc/DN, em horário comercial.

11.7 – A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do Sesc/DN e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

11.8 - Qualquer pedido de esclarecimentos, eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Permanente de Licitação do Departamento Nacional do Sesc, pelo e-mail cpl@sesc.com.br até 03 (três) dias úteis antes Sessão Pública, conforme Subitem nº 5.3. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

11.9 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena, total, irrevogável e irretroatável dos termos das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, que, no caso de incidência, obriga a arrematante a comunicar ao Sesc/DN quando ocorrido durante o certame.

11.10 – A qualquer momento, o Sesc/DN poderá desclassificar a arrematante, sem que lhes caibam qualquer tipo de compensação e/ou indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou proposta.



CNC Senac

Serviço Social do Comércio
Departamento Nacional

11.11 – A seu critério, a Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações do arrematante para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, o arrematante poderá ser desclassificado.

11.12 – Da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarar a arrematante vencedora, caberá recurso fundamentado dirigido à Autoridade competente do Departamento Nacional do Sesc, via e-mail: cpl@sesc.com.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis, em horário comercial, a contar da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. A contagem do prazo será conforme Subitem 11.6 deste Edital.

11.13 – Caso a licitante tenha interesse em realizar vista aos autos do processo, deverá comparecer ao Departamento Nacional do Serviço Social do Comércio – SESC/DN situado na Av. Ayrton Senna nº 5.555. Jacarepaguá - Rio de Janeiro / RJ, com prévio agendamento junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: cpl@sesc.com.br

11.14 – Todas as referências a horário neste Edital consideram o fuso horário de Brasília – (DF).

11.15 – O Sesc/DN se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização da Ordem de Compra, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens, reclamações, indenizações ou compensações, seja a que título for.

11.16 - Declarado o arrematante, o Sesc/DN poderá negociar condições mais vantajosas com vistas ao pleno atendimento às premissas estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.17 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência.
- b) ANEXO II – Tabela das Unidades Móveis do Projeto OdontoSesc.
- c) ANEXO III – Modelo de Proposta.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2023.